



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 032, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a retomada da obrigatoriedade do recadastramento dos servidores públicos do executivo municipal, na forma que determina.

JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a queda acentuada de casos ativos de Covid-19 no âmbito do município de Vigia de Nazaré;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto nº 007/2022, com o retorno da obrigatoriedade do Recadastramento dos Servidores Públicos do Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - RETOMAR, a partir de 20 de abril de 2022, a obrigatoriedade do Recadastramento dos Servidores Públicos do quadro efetivo, além dos ocupantes de cargos em comissão e contratados temporários do Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, na forma do Decreto nº 003, de 10/01/2022, combinado com as regras deste Decreto.

**Art. 2º** - O retorno do recadastramento de todos os servidores públicos do executivo municipal, de que trata o artigo anterior, ocorrerá durante o período de 20/04/2022 a 12/05/2022, na sede da Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto", localizado na Praça Monsenhor Argemiro Pantoja (Praça da igreja matriz), bairro Centro, neste município, durante o horário de 08:00 – 12:00hs e 14:00 – 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º** - A não efetivação do recadastramento pelos servidores do executivo municipal, no prazo estabelecido no presente Decreto, ensejará a imediata suspensão do pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis como dada a abertura de processo disciplinar por abandono.

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal e apurado a devida ausência do motivo do não recadastramento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032. DE 07 DE ABRIL DE 2022.

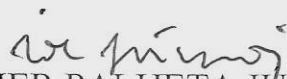
**Art. 4º** - Deverão ser obedecidos os protocolos sanitários e os demais regulamentos, estadual e municipal, em vigência.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto nº 007 de 28/01/2022 e demais disposições contrárias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2022.

  
JOB XAVIER PALHETA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Junior  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
Secretário Municipal de Administração.

Kassio David Oliveira de Brito  
Secretário Mun. de Administração  
Dec. 003 de 01/01/2021

